

AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME: 35.765.826/0001-26
ISIN: BRAIECCTF009
Ticker: AIEC11

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM CONSULTA FORMAL APURADA EM 07.10.2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01 (“Administradora”), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, na qualidade de administradora do **AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.765.826/0001-26 (“Fundo”), em conformidade com o regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem pela presente informar que em consulta formal encerrada e apurada nesta data, foram aprovados pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”):

1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 11.10.2021 (“Data de Transferência”)**, da Administradora pela **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), que prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento. Exceto pelo disposto no item 2 abaixo, a Nova Administradora manterá os demais prestadores de serviços do Fundo; e
2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM, oportunamente contratada pela Nova Administradora em conjunto com o Gestor, conforme redação constante do Regulamento aprovado, sendo assumido pela Nova Administradora, desde já, a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços de escrituração das Cotas de emissão do Fundo.

A Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, foram autorizadas a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência com a redação constante do Anexo I à ata da Consulta Formal.

Sem prejuízo, a Nova Administradora providenciará, às suas exclusivas expensas, a averbação da presente ata nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo nos respectivos cartórios de registro de imóveis, para fins de assunção da propriedade fiduciária.

A ata da Consulta Formal foi lavrada e será disponibilizada no FundosNet, bem como no site da Administradora no prazo aplicável.



Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora